

**RESPOSTA CCA1/PGE Nº 0086/2026**  
**ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250924 – SESA**

**PROCESSO Nº 24001.000237/2025-13**

**EMPRESA:** POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**OBJETO:** *Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.*

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa Polysuture Indústria e Comércio Ltda, referente ao edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Comissão Central de Avaliação – CCA1, instituída nos termos da Instrução Normativa nº 06/PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 242, de 23 de dezembro de 2024, apresenta os seguintes esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS**

Conforme pedido de esclarecimento da empresa Polysuture Indústria e Comércio Ltda às págs. 324-327 dos autos temos:

**QUESTIONAMENTO 1:**

**“Item 01 - O descritivo do item é:**

***FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE 3-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 24/25MM (GASTRO).***

***Por favor, informar se podemos ofertar produto com agulha de 30mm”***

**RESPOSTA 1:**

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado ao Pregão nº 20250924, observamos que a especificação mencionada no questionamento não se refere ao item 01, mas sim ao item 05 — “Fio de sutura de poliglecaprone 3-0, agulha 3/8 de círculo, cilíndrica, 24/25 mm (gastro)”, conforme previsto no Termo de Referência.

Ressaltamos, ainda, que a análise e o julgamento dos produtos serão realizados, no momento oportuno, pela equipe técnica do órgão demandante, não havendo, portanto, qualquer prejulgamento por parte desta Comissão.

Dessa forma, para fins de elaboração da proposta, o produto ofertado pela empresa deverá observar e atender ao descritivo constante no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

**QUESTIONAMENTO 2:**

***“Apenas como complemento do e-mail anterior, solicitamos também esclarecimento sobre se podemos ofertar 36 envelopes por caixa para o item 01.”***

**QUESTIONAMENTO 2:**

***“Apenas como complemento do e-mail anterior, solicitamos também esclarecimento sobre se podemos ofertar 36 envelopes por caixa para o item 01.”***

**RESPOSTA 2:**

Informamos que a análise e o julgamento dos produtos serão realizados, no momento oportuno, pela equipe técnica do órgão demandante, não havendo, portanto, qualquer prejulgamento por parte desta Comissão.

Dessa forma, para fins de elaboração da proposta, o produto ofertado pela empresa deverá observar e atender ao descritivo constante no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Posto isso, opina-se por manter **inalterado** o conteúdo do Edital.

Fortaleza, 18 de março de 2026

**Leandra Claudio Almeida**

Membro da Comissão Central de Avaliação - CCAI

**José Edson Bezerra**

Coordenador da Comissão Central de Avaliação - CCAI